

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Secretaria(s) Solicitante(s): AGRONEGÓCIO

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de óleo, filtro e mão de obra para Escavadeira Hidráulica XE180BR XCMG sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	25.007.1746	FILTRO LUBRIFICANTE 860140941/K MOTOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180 BR XCMG; ANO E MODELO 2024.	PÇ	01
02	25.007.1742	FILTRO DIESEL XE150BRI-II COD. 800141538 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180 BR XCMG; ANO E MODELO 2024.	PÇ	01
03	25.007.1741	NUCLEO SEPARADOR DE OLEO E ÁGUA COD. 800154562/K - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150 BR-I XCMG; ANO E MODELO 2024.	PÇ	01
04	25.007.1743	FILTRO DE AR EXTERNO XE150BR-I COD. 800104248 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180 BR XCMG; ANO E MODELO 2024.	PÇ	01
05	25.007.1744	FILTRO DE AR INTERNO CÔD. 800104249 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180 BR XCMG; ANO E MODELO 2024.	PÇ	01
06	01.009.0001	OLEO 15W40 COD. 31232422 – BALDE DE 20LTS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180 BR XCMG; ANO E MODELO 2024.	BD	01
07	22.018.0005	ESTOPA	PT	02
08	017.00100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180 BR XCMG 18 TONELADAS; ANO E MODELO 2024.	SV	01

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a solicitação de serviço devido a revisão ser obrigatória conforme manual técnico da máquina, perfazendo o quantitativo de 100h limite para ser realizada as revisões.

2.2 – A máquina a ser revisada encontra-se no limite do quantitativo de horas, não podendo ser utilizada sob penalização da perda da garantia de fábrica.

2.3 – Devido ao período chuvoso e o aumento da demanda da Secretaria do Agronegócio, é impreterível a prestação dos serviços, tendo em vista que há somente esta máquina em sua categoria para a execução dos trabalhos de recuperação de estradas vicinais e abertura dos bolsões para captação da água que.

3 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 -**Da amostra:**

4.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Entrega:**

5.1.1. Imediato até **10 dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua João Nascimento, 664, Bairro: Jardim Triângulo, CEP 38.072-600 – SEÇÃO DE OFICINA DA SESURB, no horário de 7h às 16h.**

5.3. **Condições de recebimento:**

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

5.3.6 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.3.7 - O representante da Secretaria Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Seção de Oficinas SESURB, pelo responsável Sr. Valdir Siqueira, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. Cronograma físico-financeiro:

5.4.1. Não se aplica.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

6.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <valdir.siqueira310@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao contratado.

6.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

6.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 6.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

6.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

6.7 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A entrega deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Afrânio Machado Borges Prata – matrícula 18167-0 – (34) 3318-0472

Fiscal: Amir José Filho – matrícula 3052-0 – (34) 3318-0440

8 – DO CONTRATO

7.1 - Entrega Imediata:

O instrumento contratual será **substituído por nota de empenho e ordem de serviço**, emitida pelo Requisitante. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- **02.17.20.20.606.301.6019.3.3.90.30.00.1.500.675**
 - **02.17.20.20.606.301.6019.3.3.90.39.00.1.500.676**
- RECURSO PRÓPRIO**

10 – DAS GARANTIAS

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

9.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratado/fabricante em sua proposta comercial.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

10.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

10.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

10.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

10.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

10.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

10.2.13 - Comunicar o contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

10.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Nos termos do exigido pela alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será o valor de **R\$ 6.391,11** (seis mil, trezentos e noventa e um reais e onze

centavos) apurado pelo **Departamento de Pesquisa Mercadológica**, ID 130210, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros; Que estão anexo aos seguintes Identificadores: 130210, 142069, 142070, 157437, 157438, 157439, 157541, 173023, 173024, 173025, 173026 e 173027.
- b) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todos os detalhes encontrados durante a fase de cotação, sejam com fornecedores, sistemas, encontra-se anexo aos identificadores: 158868 e 159933.

Uberaba/MG, 08 de julho de 2024.

Termo de Referência redigido por:

Luciana Campos Guimarães
Chefe do Depto. de Planejamento Gestão, Contratos e convênios

Aprovado por
Ordenador de Despesa:

Agnaldo José da Silva
Secretário do Agronegócio

